

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 48

Autoriza a doação de móveis

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública, pela Delegacia de Polícia de Itatiaiuçu, os seguintes móveis, adquiridos por autorização da Lei nº 38, de 30 de outubro de 1964 e a seguir relacionados:-

- 1 Cômoda com 5 gavêtas, no valor de Cr\$-25.000(vinte e cinco mil cruzeiros); - 1 mesa para escritório, no valor de Cr\$-25.000(vinte e cinco mil cruzeiros); - 3 colchões de capim, no valor de Cr\$-... 15.000(quinze mil cruzeiros); - 4 cadeiras no valor de Cr\$-10.000 (dez mil cruzeiros); - e 3 camas"patente" no valor de Cr\$-35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros).

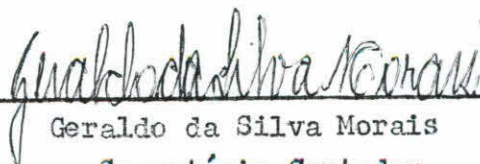
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador